



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

OFÍCIO Nº 147/2025/ASPAR-MPOR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **CARLOS VERAS**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900

Assunto: **Requerimento de Informação - RIC nº 597, de 2025, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo - PP/ES.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 58 (9593654), de 01 de abril de 2025, o qual encaminha o Requerimento de Informação - RIC nº 597, de 2025, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo - PP/ES, que solicita *"Requer, nos termos constitucionais e regimentais, que sejam prestadas informações pelo Excelentíssimo Ministro de Portos e Aeroportos, Silvio Serafim Costa Filho, em conjunto com Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), sobre gargalo logístico que impede Espírito Santo de receber milhões de reais com exportações."*
2. A este respeito, informo que a Secretaria Nacional de Portos (SNP) manifestou-se por meio do Despacho nº 138/2025/DGMP-SNP-MPOR/SNP-MPOR (9517345), bem como a Agência Nacional de Transporte Aquaviários (ANTAQ), por meio do Ofício nº 193/2025/DG-ANTAQ (9583233) e do Despacho da Superintendência de Outorgas (SOG) (9583250), contendo as informações solicitadas.
3. Por fim, este Ministério de Portos e Aeroportos encontra-se à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anexos:

- I. Despacho nº 138/2025/DGMP-SNP-MPOR/SNP-MPOR (9515324)
- II. Ofício nº 193/2025/DG-ANTAQ (9583233)
- III. Despacho da Superintendência de Outorgas (SOG) (9583250)

Atenciosamente,

SILVIO COSTA FILHO



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Serafim Costa Filho**, **Ministro de Estado de Portos e Aeroportos**, em 06/05/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9664421** e o código CRC **C08556A4**.



Referência: Processo nº 50020.001241/2025-72



SEI nº 9664421

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO PORTUÁRIA

Despacho nº 138/2025/DGMP-SNP-MPOR/SNP-MPOR

Brasília, na data da assinatura.

Processo nº 50020.001241/2025-72

Interessado: Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MPOR

Assunto: Requerimento de Informação - RIC nº 597, de 2025 (Preliminar).

Ao Gabinete da Secretaria Nacional de Portos.

Senhora Chefe de Gabinete,

1. Faço referência ao Despacho nº 309/2025/CHGAB-SNP-MPOR/SNP-MPOR (9465709), que trata do Ofício nº 77/2025/ASPAR-MPOR (9462990), por meio do qual a Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos encaminhou, para conhecimento manifestação, o Requerimento de Informação - RIC nº 597, de 2025 (9462984), de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo - PP/ES, que "Requer, nos termos constitucionais e regimentais, que sejam prestadas informações pelo Excelentíssimo Ministro de Portos e Aeroportos, Silvio Serafim Costa Filho, em conjunto com Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), sobre gargalo logístico que impede Espírito Santo de receber milhões de reais com exportações".

2. Em atenção à solicitação de subsídios, destacamos que, em 2024, a movimentação portuária no Brasil atingiu um novo recorde histórico, com um total de 1,32 bilhão de toneladas, apresentando um crescimento de 1,18% em relação ao ano anterior. Cabe destacar positivamente os resultados obtidos pelos portos públicos, que registraram a melhor marca desde o início do levantamento, com um aumento de 5,13% e um total de 474,4 milhões de toneladas movimentadas, com um aumento de 28,41% na carga conteneirizada e 12% na carga geral. Entre os terminais de maior desempenho, destacam-se os portos de Santos (SP), Itaguaí (RJ) e Paranaguá (PR), que apresentaram altas de 2,05%, 8,78% e 1,65%, respectivamente.

3. Tal resultado externaliza o resultado positivo das políticas de incentivo do investimento privado, concomitantemente com as políticas de promoção do investimento público, cabendo destacar o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), como um dos principais vetores de ampliação da capacidade portuária, com uma certa total de R\$ 54,8 bilhões em investimentos previstos. Ainda em 2024 foi realizado o maior leilão da história do setor portuário, com investimentos superiores a R\$ 3,5 bilhões, com expectativa de realização de 55 leilões até 2026, com um total de cerca de R\$ 30 bilhões em investimentos para o setor. Dentre uma das principais iniciativas de ampliação da capacidade em andamento, também podemos destacar o arrendamento do megaterminal de contêineres de Santos (Tecon), sendo o maior empreendimento do segmento da América Latina, estimado em mais de R\$ 4 bilhões, é uma medida essencial para atender à demanda de movimentação e armazenagem de contêineres e carga geral do Complexo Portuário de Santos, fortalecendo a atuação como *hub port* na região.

4. Também no intuito de promover a eficiência portuária por meio da desburocratização, simplificação e aperfeiçoamento do processo de outorgas portuárias, foi lançado o Programa Navegue

Simples, conforme o Decreto nº 12.078, de 25 de junho de 2024, que, dentre outras medidas de fomento, também tem como objetivo promover a redução das cargas regulatória e administrativa, com critérios de revisão, unificação, harmonização, consolidação, transparência, previsibilidade e segurança jurídica; bem como estimular a competitividade e a concorrência nos portos organizados, nas instalações autorizadas e nas atividades portuárias amparadas por contratos de outorga.

5. Além dessas medidas, a Secretaria Nacional de Portos tem atuado conjuntamente com a Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq para promover o planejamento da atividade normativa, por meio da Agenda Regulatória, incluindo temas relevantes para o setor, tais como a discussão sobre as responsabilidades do agente intermediário na geração de sobre-estadia de contêineres, que permitirá a definição de critérios claros para atribuição de responsabilidade de geração e pagamento; a definição de bases de cálculo consideradas adequadas; e a mitigação da ocorrência de disputas prolongadas e atrasos em operações de transporte, que aumentam os custos e diminuem a eficiência do setor de transporte marítimo.

6. Considerando as competências dadas pelo Decreto nº 10.703, de 18 de maio de 2021 e da Portaria MAPA nº 27, de 18 de janeiro de 2006, sugere-se que o Requerimento de Informação seja objeto de mediação e atuação da Comissão Nacional das Autoridades nos Portos, conjuntamente com a Câmara Temática de Infraestrutura e Logística do Agronegócio do Ministério da Agricultura e Pecuária, a fim de analisar o diagnóstico apresentado, especialmente em medidas de curto e médio prazo que possam auxiliar na melhoria da eficiência portuária.

7. Por fim, observamos que as iniciativas citadas acima demonstram a preocupação institucional com a adequação da capacidade portuária à demanda de exportações nacionais, assim como da promoção da eficiência portuária, sugerimos o envio destes subsídios junto com aqueles providos pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários, a qual poderá se manifestar no âmbito dos aspectos de regulação técnica e econômica do setor.

Atenciosamente,

ANA CAROLINA SOUZA DO BOMFIM

Diretora do Departamento de Gestão e Modernização Portuária



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Souza do Bomfim**, **Diretor(a) de Gestão e Modernização Portuária**, em 21/03/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9517345** e o código CRC **DDF71F33**.



Referência: Processo nº 50020.001241/2025-72



SEI nº 9517345

Esplanada dos Ministérios, Ed. Anexo Oeste - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 7000044/900
Telefone:



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

Diretoria-Geral

OFÍCIO Nº 193/2025/DG-ANTAQ

Ao Senhor

MARCO ANTONIO FERREIRA DELGADO

Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos

Ministério de Portos e Aeroportos

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

70.044-902 - Brasília/DF

Assunto: Indicação nº 221, de 2025.

Referência: Processo MPOR nº 50020.001247/2025-40.

Senhor Chefe de Assessoria,

1. Ao cumprimentá-lo, faço menção ao Ofício nº 77/2025/ASPAR-MPOR e ao Ofício nº 79/2025/ASPAR-MPOR, que tratam do Requerimento de Informação - RIC nº 597, de 2025, e da Indicação nº 221, de 2025, respectivamente, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo (PP/ES), que "Requer, nos termos constitucionais e regimentais, que sejam prestadas informações pelo Excelentíssimo Ministro de Portos e Aeroportos, Silvio Serafim Costa Filho, em conjunto com a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), sobre gargalo logístico que impede Espírito Santo de receber milhões de reais com exportações".
2. Em atendimento à demanda ora tratada, faço juntar a este expediente a manifestação da Superintendência de Outorgas.
3. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ANILSON RODRIGUES AIRES

Chefe de Gabinete

Anexos: I - Despacho SOG (2515224).



Documento assinado eletronicamente por **Anilson Rodrigues Aires, Chefe do Gabinete do Diretor-Geral**, em 01/04/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2518915** e o código CRC **243E30EB**.

Referência: Processo nº 50300.006992/2025-39

SEI nº 2518915



Agência Nacional de Transportes Aquaviários
Superintendência de Outorgas - SOG

DESPACHO

À ASPAR

Assunto: **Requerimento de Informações n. 597/2025**

1. Trata-se do Requerimento de Informação - RIC nº 597, de 2025 2510396, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo - PP/ES, que "Requer, nos termos constitucionais e regimentais, que sejam prestadas informações pelo Excelentíssimo Ministro de Portos e Aeroportos, Silvio Serafim Costa Filho, em conjunto com Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), sobre gargalo logístico que impede Espírito Santo de receber milhões de reais com exportações."
2. De plano, cabe registrar que a ANTAQ – autarquia sob regime especial vinculada atualmente ao Ministério de Portos e Aeroportos – foi instituída pela Lei nº 10.233/2001 com a finalidade de regular, supervisionar e fiscalizar as atividades relativas ao transporte aquaviário e à exploração da infraestrutura portuária e aquaviária no Brasil. A Agência tem por missão implementar as políticas setoriais com vistas a tornar mais eficiente, moderna e transparente a movimentação de bens via vias navegáveis, assegurando padrões adequados de regularidade, segurança e modicidade tarifária. Desde sua criação, a ANTAQ tem sido peça central na execução de políticas voltadas a incrementar a competitividade e a eficiência dos portos brasileiros, atuando para harmonizar os interesses dos usuários e operadores, preservando o interesse público no setor.
3. Nesse sentido, a Agência promoveu importantes avanços na modernização portuária, notadamente por meio de outorgas e arrendamentos que alavancaram investimentos privados. Os leilões e licitações promovidos pela Agência impulsionam a modernização portuária e entregam capacidade, ao mesmo tempo em que reduzem o *Custo Brasil* e geram emprego e renda. A atuação da ANTAQ, aliada à fiscalização contínua, tem assegurado maior transparência e previsibilidade na gestão da infraestrutura portuária. Prova disso é a disponibilização de painéis públicos de dados e relatórios de desempenho, bem como a intensificação das ações fiscalizatórias.
4. No que toca o complexo portuário do Espírito Santo, especialmente o Porto Organizado de Vitória, esse vem passando por transformações importantes após sua desestatização em 2022. Em 2024, os portos administrados pela concessionária VPorts movimentaram 15% a mais que em 2023.
5. No exercício de sua competência regulatória, a ANTAQ acompanha de perto a atuação da concessionária e dos terminais portuários capixabas. Foram intensificadas inspeções e o monitoramento do desempenho operacional para garantir o cumprimento dos níveis de serviço e obrigações previstas nos contratos de arrendamento e concessão. A Agência verifica periodicamente indicadores como volumes movimentados, tempos de atracação e espera, índices de ociosidade de berços e utilização de pátios, atuando de forma preventiva para identificar gargalos logísticos

incipientes e induzir soluções antes que prejudiquem as cadeias de exportação. No caso do Espírito Santo, a fiscalização tem se voltado a assegurar que os investimentos estejam de fato sendo realizados e traduzidos em melhoria de performance. Em paralelo, a ANTAQ mantém diálogo permanente com os usuários exportadores e com a autoridade portuária local para tratar de eventuais reclamações e alinhar medidas de curto prazo. Essas ações coordenadas visam mitigar custos adicionais aos exportadores.

6. Com vistas ao médio e longo prazo, o Governo Federal, por intermédio do Ministério de Portos e Aeroportos e com suporte técnico da ANTAQ, promove a expansão da capacidade portuária capixaba também fora do porto organizado de Vitória, como empreendimentos privados que obtiveram autorizações junto à ANTAQ/Ministério nos termos da Lei nº 12.815/2013 e, uma vez operacionais, acrescentarão alternativas importantes de embarque para os produtores capixabas, aliviando a pressão sobre o porto de Vitória.

7. Na mesma linha, a ANTAQ e o Ministério têm implementado iniciativas voltadas a simplificar processos e elevar a transparência e a previsibilidade na gestão portuária. No âmbito operacional, o Governo Federal expandiu o sistema *Porto Sem Papel* (Janela Única Portuária) a todos os portos, reduzindo significativamente o tempo de tramitação documental para atracação e liberação de cargas.

8. No que tange à política portuária nacional, cabe esclarecer a divisão de competências institucionais. Conforme estabelece a Lei nº 12.815/2013 (Lei dos Portos) e o Decreto nº 8.033/2013, a formulação de políticas, o planejamento estratégico do setor portuário e a definição de grandes investimentos em novos portos ou ampliação dos existentes são atribuições do Ministério de Portos e Aeroportos – por meio da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA) –, que atua como *Poder Concedente*. À ANTAQ, por sua vez, cabem as funções de natureza regulatória e fiscalizatória, nos limites das diretrizes traçadas pelo Ministério. Em outras palavras, a Agência executa e faz cumprir a política estabelecida, regulando a exploração da infraestrutura e supervisionando a prestação dos serviços portuários. Tal delimitação está positivada no ordenamento: o art. 51-A da Lei 10.233/2001 atribui à ANTAQ a competência de fiscalizar as atividades das administrações portuárias, operadores portuários e arrendatários/autorizatórios de instalações portuárias, observado o disposto na Lei dos Portos. Portanto, ações como a elaboração de um “plano emergencial” de aumento de capacidade ou a implementação de grandes obras de infraestrutura dependem de políticas do Governo Federal (MPor), ao passo que a ANTAQ atua garantindo a execução eficiente, transparente e tempestiva dessas iniciativas no nível operacional.

9. Importa salientar que há estreita coordenação entre o MPor (SNPTA) e a ANTAQ para endereçar os problemas apontados. A Agência contribui tecnicamente na formulação de soluções e participa de fóruns interinstitucionais voltados à melhoria da logística portuária. Exemplo disso é a recente implementação do programa Navegue Simples, principal iniciativa do Ministério para desburocratizar, simplificar e inovar os processos de outorga e expansão portuária, em parceria direta com a ANTAQ. O Navegue Simples, lançado em 2023, foi incluído como medida institucional prioritária do setor portuário. Seu objetivo é reduzir prazos e custos em procedimentos licitatórios, aprimorando a eficiência e a transparência desde a concepção de projetos até a entrada em operação. A ANTAQ integra o Comitê Técnico Interinstitucional do programa, juntamente com o Ministério e demais órgãos, contribuindo com sua experiência regulatória para a definição de diretrizes que agilizem a expansão da infraestrutura portuária sem comprometer a segurança jurídica ou a qualidade dos serviços. Iniciativas como essa refletem o esforço conjunto em modernizar e desburocratizar o setor – o que, em última instância, beneficiará exportadores capixabas de café, rochas ornamentais e demais cargas, ao propiciar terminais mais modernos, competitivos e com trâmites administrativos simplificados.

10. As ações em curso – abrangendo investimento em capacidade, reforço da fiscalização, otimização de processos e cooperação federativa – já demonstram resultados positivos no alívio de gargalos, ao mesmo tempo em que preparam o setor para atender à crescente demanda de exportações de forma sustentável e eficiente. Ressalta-se que a continuidade e o êxito dessas medidas

dependem da manutenção de esforços coordenados entre todos os atores envolvidos. No âmbito de suas atribuições legais, a ANTAQ continuará atuando proativamente para supervisionar a implementação de melhorias, zelando pela efetivação dos investimentos prometidos e pela observância de níveis de serviço adequados nos portos capixabas.



Documento assinado eletronicamente por **Renildo Barros da Silva Junior, Superintendente de Outorgas**, em 27/03/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2515224** e o código CRC **1B70052F**.

Referência: Processo nº 50300.006992/2025-39

SEI nº 2515224



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 58

Brasília, 01 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
SILVIO SERAFIM COSTA FILHO
Ministro de Estado de Portos e Aeroportos

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 397/2025	Deputado Pedro Lupion
Requerimento de Informação nº 463/2025	Deputada Daniela Reinehr
Requerimento de Informação nº 597/2025	Deputado Evair Vieira de Melo
Requerimento de Informação nº 623/2025	Deputado Gustavo Gayer

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO

